



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2015/2016

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ nº 46.087.854/0001-58, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 368, representado pelo Sra. **LEIDE MENGATTI**, Diretora-Presidente, portadora do CPF nº 016.768.888-02, Sr. **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA**, Diretor de Esportes e Lazer, portador do CPF nº 319.076.728-93, Sr. **EMERSON DOUGLAS FELIZ**, Diretor Suplente, portador do CPF nº 316.799.308-18, e a Sra. **EVELIN DE CÁSSIA PACHECO**, Diretora Suplente, portadora do CPF nº 213.340.028-19; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM) – COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI**, inscrito no CNPJ sob nº 61.699.567/0021-36, estabelecido nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Ruy Rodrigues nº 3434, Jardim Yeda, representada neste ato por seu Diretor Técnico Dr. **GUSTAVO ZIGGIATTI GUTH**, portador do CPF nº 070.352.818-19, aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, composto das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido o reajuste salarial total, da ordem de 9% (nove por cento), a partir de 1º de junho de 2015, a incidir sobre os salários de maio de 2015.

Parágrafo Único: Serão compensadas as antecipações salariais espontaneamente concedidas no período revisando, excluindo-se das compensações os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título por acordo coletivo.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 – Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA SEGUNDA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

A título de adicional por tempo de serviço, o Empregador pagará, mensalmente, aos empregados a importância equivalente a 3% (três por cento) dos respectivos salários, por triênio de serviço prestado ao mesmo empregador, com destaque no holerite de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SALÁRIO DE INGRESSO:

Aos empregados admitidos, ficam estabelecidos, a partir de 01 de junho de 2015, os seguintes salários de ingresso, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

FUNÇÕES	SALÁRIO DE INGRESSO 01/06/2015
Apoio – 36 horas	R\$ 1.118,43
Auxiliar Administrativo – 36 horas	R\$ 1.276,46
Auxiliar Administrativo – 40 horas	R\$ 1.418,28
Escriturária e Recepcionista	R\$ 1.160,63
Guarda-Volumes e Telefonista (36 horas)	R\$ 1.160,63
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.242,69
Manutenção (Oficial)	R\$ 1.908,19
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.971,19
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.264,68

Parágrafo Único: Aos empregados que exercem a função de Auxiliar de Farmácia e apresentar o certificado de conclusão do curso de Técnico serão promovidos a função de Técnico de Farmácia, devendo ser reajustado os seus salários pelos valores mínimos expressos no "caput" desta cláusula.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUARTA – CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA E CONTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL PARA O INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRADA – ISI

A) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

O empregador descontará de seus empregados, integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles sindicalizados ou não, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de 6% (seis por cento) dos salários brutos, em 3 (três) parcelas de 2% (dois por cento) descontadas em junho de 2015, novembro de 2015 e fevereiro de 2016, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até 05 de julho de 2015, 05 de dezembro de 2015 e 05 de março de 2016, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se as funções exercidas, o provento e valor da contribuição, podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

B) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa, na importância de 2% (dois por cento) dos salários de seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região, devendo proceder ao recolhimento até o dia 05 (cinco) do mês

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

subsequente ao desconto em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto, mencionando as funções exercidas, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

Parágrafo Primeiro: O empregador responderá diretamente pelos valores eventualmente não descontados dos seus empregados e/ou não repassados ao Sindicato profissional, relativos às Contribuições previstas nesta Cláusula – alínea "a" e "b".

Parágrafo Segundo: O empregador só não recolherá ou responderá diretamente pelos valores não descontados dos empregados que constarem em lista nominal encaminhada pelo Sindicato Profissional, que dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula.

C) CONTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL PARA O INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRADA - ISI:

O empregador recolherá, às suas expensas, diretamente para o Instituto de Saúde Integrada - ISI, visando subsidiar a realização de Programas de Treinamentos, Qualificação e Requalificação dos Trabalhadores da Saúde na Norma Regulamentadora nº 32 do MTE, uma contribuição no importe de 4% (quatro por cento) do salário de todos os empregados abrangidos pelo presente instrumento, limitado a R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais), de todos os empregados abrangidos pela presente convenção, cujo pagamento será feito da seguinte forma: 2% (dois por cento) no mês de setembro de 2015; 2% (dois por cento) no mês de outubro de 2015, devendo o recolhimento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil dos meses de outubro e novembro, respectivamente, através de boletos bancários, que serão fornecidos pelo sindicato profissional na época devida, devendo o recolhimento ser efetuado em qualquer agência bancária até os respectivos vencimentos.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

A falta de recolhimento no prazo estabelecido acarretará acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do sindicato profissional.

CLÁUSULA QUINTA – ADICIONAL NOTURNO:

O trabalho noturno será pago com o adicional de 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o salário da hora normal.

CLÁUSULA SEXTA – HORAS EXTRAS / SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS:

As duas primeiras horas diárias, excedentes da jornada legal ou convencional, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro: Fica instituído o sistema de compensação de horas, onde a falta ou excesso da jornada de trabalho pelo empregado no mês, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas mensais, poderá ser compensado em descanso ou reposta, em data pré-escalada com a administração, dentro do trimestre posterior ao mês do fato gerador.

Parágrafo Segundo: As horas não compensadas durante o trimestre deverão ser remuneradas como horas extras, conforme *caput*.

Parágrafo Terceiro: As horas inseridas no sistema de compensação de horas, deverão ser apontadas em extrato individual por trabalhador, bem como cronograma de compensação das mesmas, e apresentada a Comissão de Negociação Permanente que após análise será apresentada aos trabalhadores.

Parágrafo Quarto: Será desconsiderado como jornada de trabalho extraordinária, os minutos, até o limite de 15 (quinze) minutos, praticados antes do início da jornada de trabalho, bem como os 15 (quinze) minutos praticados após a jornada de trabalho pactuada neste instrumento.

Parágrafo Quinto: Terão todos os funcionários, tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso, por semana, sem prejuízos dos salários.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÉRIAS:

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados, devendo ser fixado a partir do primeiro dia útil da semana.

CLÁUSULA OITAVA – ATRASO DE PAGAMENTO:

Sem prejuízo da caracterização da justa causa prevista no artigo 483, "d" da CLT, o empregador pagará multa de 0,5% (meio por cento) do valor devido ao dia, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do prazo legal, sendo que, do 6º (sexto) dia em diante, a multa será de 1 % (um por

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), caso não satisfaçam nos prazos previstos em lei os salários, as gratificações natalinas, a remuneração ou abono de férias.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

O empregador ao pagar os salários e demais direitos de seus empregados através de cheques deverá proporcionar aos empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro do horário de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SALÁRIO-SUBSTITUIÇÃO:

Ao empregado chamado para substituir outro com salário superior, será garantido igual salário do substituído, enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar as vantagens pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SALÁRIO ADMISSÃO:

Ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, será pago, pelo menos, o mesmo salário daquele outro, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO:

O empregador fornecerá aos empregados holerites ou envelopes de pagamento, contendo o nome do empregador, o período a que se refere, a discriminação das importâncias pagas a qualquer título, inclusive horas extras, adicional e remuneração do trabalho nos dias de descanso obrigatórios, os descontos e os depósitos do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO POR MORTE:

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, o empregador, pagará à família deste a indenização equivalente a 2 (dois) salários nominais do *de cujus*, a qual será dobrada se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de moléstia profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR:

a) Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio estabelecido na CLT;

b) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra;

c) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso semanal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por este motivo. A esse empregado não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA AO EMPREGADO EM AUXÍLIO-DOENÇA:

Garantia de 60 (sessenta) dias ao empregado que retomar do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL:

Durante a vigência do presente acordo, o empregador aproveitará, em funções adequadas, os empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções, em razão de acidente típico do trabalho ou moléstia profissional, desde que autorizado pelo órgão competente da Previdência Social.

Parágrafo único: Esses trabalhadores não servirão de paradigmas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE:

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante e garantia de emprego, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal, ou de 60 (sessenta) dias após o término do afastamento compulsório.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA:

a) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

b) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

c) Caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, terá, para tal fim, 60 (sessenta) dias de prazo, a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples, e 90 (noventa) dias no caso de aposentadoria especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE:

O empregador deverá conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exames escolares, mediante prévia comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior, no mesmo período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIAS AOS DIRIGENTES SINDICAIS:

Garantia aos membros da diretoria do sindicato de ausência ao serviço para tratar de assuntos sindicais, de até 10 (dez) dias consecutivos por mês, sem prejuízo dos salários decorrentes, com aviso de antecedência de sete dias e comprovada a participação no evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO:

O empregador deverá considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, período de afastamento de até 3 (três) empregados de cada um deles, para desempenho de mandatos sindicais.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Primeiro: Reconhece-se os mandatos dos dirigentes sindicais eleitos para compor a diretoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIAS AOS MEMBROS DA CIPA:

O empregador garantirá aos cipeiros (titulares e suplentes) emprego e salário, nos moldes das garantias estabelecidas em lei.

a) IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO, COM AS SEGUINTE FERRAMENTAS:

b) ELEIÇÃO DA CIPA: O empregador comunicará ao Sindicato profissional, por escrito, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência a data das eleições dos membros da CIPA e, decorridos três dias da data da eleição, quais os membros eleitos para compor a CIPA.

c) TREINAMENTOS: O empregador realizará treinamentos sobre saúde e segurança no ambiente de trabalho.

d) CAMPANHA: O empregador realizará campanhas de conscientização dos trabalhadores sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no setor da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

O empregador ao exigir dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário, ficam obrigados ao respectivo fornecimento, gratuitamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – INTERRUPÇÕES DO TRABALHO:

As interrupções do trabalho, de responsabilidade do hospital, ou decorrentes do caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingang, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – AUSÊNCIA JUSTIFICADA:

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos:

- a) Por 3 (três) dias consecutivos em virtude de morte de filho, cônjuge, irmão ou ascendente, inclusive padrasto, madrastra, companheiro ou companheira, sogro ou sogra;
- b) Por 5 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.
- c) Por até duas vezes por ano para doação de sangue.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – AUSÊNCIA MEIO-PERÍODO:

As ausências até meio-período, decorrentes de motivos relevantes, devidamente comprovados, serão toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas os empregadores poderão exigir a compensação do tempo assim perdido, no mesmo dia ou em outros dias da mesma semana ou semana seguinte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PIS:

Para o recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do empregado durante o período de trabalho, essa ausência não será considerada para efeito de desconto de DSR, férias, décimo terceiro salário, bem como o dia do recebimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – CARTA-AVISO:

No caso de despedimento, os empregadores entregarão aos empregados carta-aviso com o motivo da dispensa sob pena de presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – CARTA DE APRESENTAÇÃO:

O empregador fornecerá aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, que deverá ser entregue ao mesmo, no ato da homologação da rescisão contratual.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 – Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL:

O empregador ao deixar de efetuar os descontos e os recolhimentos das mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizado pelos mesmos, ao sindicato profissional, até o dia 20 (vinte) de cada mês, incorrerá em multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso, sem prejuízo de juros e atualização monetária, revertida em favor da entidade sindical.

Parágrafo único: O sindicato profissional mandará pessoa credenciada para receber as mensalidades acima mencionadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – AVISO PRÉVIO:

Ao empregado demitido sem justa causa, será concedido o aviso prévio será de 30 dias, com o acréscimo de 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao empregador, conforme determinado pela lei em vigor, ressaltando as seguintes hipóteses:

a) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será concedido o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item acima, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

b) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e mais de 5 (cinco) anos de casa, será concedido o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do disposto no caput, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: A Lei 12.506/2011 apenas aplica-se ao caso de dispensa imotivada, sendo que os primeiros 30 (trinta) dias do aviso prévio serão trabalhados, se assim desejar o empregador. Os dias excedentes a 30 (trinta) serão sempre indenizados.

Parágrafo segundo: O empregado demitido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 2 (duas) horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – AMAMENTAÇÃO:

a) O empregador ao ter entre seus empregados mais de trinta mulheres com idade acima de 16 anos, manterá no local de trabalho, um local apropriado (berçário) para crianças no período de amamentação.

b) É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento de salário sem prestação do serviço, quando o empregador não cumprir com as determinações contidas no item "a".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – BERÇÁRIO-CRECHE:

O empregador ao ter entre seus empregados mais de trinta mulheres com idade acima de 16 anos, manterá no local de trabalho, um berçário, ou concederá creche para os filhos dos empregados, desde o nascimento ou até 5 (cinco) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche ser substituída por convênios, em conformidade com a Portaria nº 3.296/1986, ou ajuda-creche no valor equivalente a R\$ 149,74 (cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), por mês e por filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

O empregador deverá aceitar os atestados médicos e odontológicos passados por facultativos do sindicato profissional, desde que mantenham convênio com o SUS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – FORNECIMENTO DE REMÉDIOS:

O empregador, mediante apresentação de receita médica, fornecerá a preço de custo, os remédios a seus empregados e dependentes diretos, desde que tais remédios sejam padronizados pelo estabelecimento do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

O empregador, no âmbito de suas especialidades e em suas dependências, concederá a todos os seus empregados, assistência hospitalar pelo SUS, com direito a quarto simples nos casos de internação.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – REPRESENTAÇÃO:

O empregador ao ter mais de 100 empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITOS ADQUIRIDOS:

As condições mais favoráveis existentes nos contratos individuais de trabalho e/ou nos Acordos Coletivos de Trabalho firmados anteriormente a vigência deste Acordo serão mantidos aos empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – VALE-TRANSPORTE:

O empregador concederá aos seus empregados vale-transporte, em conformidade com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – QUADRO DE AVISOS:

O empregador manterá quadro de avisos onde deverão ser afixados os editais e outros comunicados do sindicato e de interesse da categoria, desde que devidamente autorizados pelo hospital.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – EXAMES DE ADMISSÃO:

O empregador custeará todos os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da lei e especificados no PPRA, PCMSO e PPR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL:

O empregador fica obrigado a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado, de acordo com a classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – CESTA BÁSICA E CESTA DE NATAL:

a) O empregador concederá aos seus empregados cesta básica mensal composta por 15 (quinze) itens, abaixo relacionados:

<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição do produto</u>
10	KG	ARROZ AGULHINHA - tipo 1
03	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA
04	LT	ÓLEO DE SOJA (900 ml)
02	PCT	MACARRÃO COM OVOS (500 gr.)
04	KG	AÇÚCAR REFINADO
01	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500 gr.)
01	KG	SAL REFINADO
½	KG	FARINHA DE MANDIOCA
½	KG	FUBÁ MIMOSO
01	LT	EXTRATO DE TOMATE (140 gr.)
01	PCT	BISCOITO DOCE (200 gr.)
01	PCT	BISCOITO SALGADO (200 gr.)
01	KG	FARINHA DE TRIGO
02	LT	LEITE EM PÓ (400 gr.)
01	CX	EMBALAGEM DE PAPELÃO

b) O empregador concederá aos seus empregados cesta de natal nos moldes dos padrões fornecidos pela empresa.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:

Fica estabelecida a seguinte jornada especial: **12X36 HORAS COM 03 (TRÊS) FOLGAS MENSAIS, 6 HORAS DIÁRIAS C/ 6 (SEIS) FOLGAS MENSAIS E 40 HORAS SEMANAIS.**

I – ENFERMAGEM E APOIO, tais como: copa, cozinha, lavanderia, limpeza, costura, farmácia, porteiros, segurança e outros não especificados:

a) 12X36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula 48ª do presente acordo, com 1 (uma) hora de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada.

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, com 15 (quinze) minutos de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada.

b1) Ficam os empregados dispensados da marcação do ponto, do período de repouso e ou alimentação, cumprindo os horários pré-assinalados, constantes nos registros de ponto e ou quadro de horários.

II – ADMINISTRAÇÃO, tais como: escritório, faturamento, contabilidade e outros não especificados:

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres.

III – SETORES, como recepção do ambulatório, recepção do pronto socorro, recepção do raio-x, serviço de arquivo médico e estatística (SAME).

a) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, com exceção ao previsto na cláusula 48ª do presente acordo, com 15 (quinze) minutos de intervalo para alimentação e descanso inclusos na referida jornada.

Parágrafo Único: Poderá ser estabelecida a jornada especial de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres, desde que haja acordo individual entre os empregados e o empregador, com a assistência do Sindicato Profissional.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – FERIADO DA CATEGORIA:

Será considerado "FERIADO DA CATEGORIA", o dia 12 de Maio, data em que se comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimento de Serviços de Saúde", na base territorial abrangida pelo Sindicato Profissional, resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador, salvaguardando ao empregado que prestar serviços nesse dia o direito de compensação ou de receber as horas trabalhadas como extras, garantindo-se de qualquer forma a todos os trabalhadores (as) uma folga a mais no mês de maio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – MULTA:

Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente Acordo Coletivo de Trabalho, a parte infratora pagará ao prejudicado multa de 1% (um por cento) do menor salário da categoria, exceção feita às cláusulas que contenham multa específica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS:

Quando realizados fora do horário normal, os cursos e reuniões obrigatórios terão seu tempo remunerado como trabalho extraordinário, podendo ser utilizado o banco de horas previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – RETENÇÃO DA CTPS – INDENIZAÇÃO:

Será devida ao empregado a indenização correspondente a 1 (um) dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, limitado ao salário do empregado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – FÉRIAS: CANCELAMENTO OU ADIANTAMENTO:

Comunicado ao empregado o período de gozo de férias individuais ou coletivas o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento, ao empregado, dos prejuízos financeiros por estes comprovados.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 – Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Ubatuba: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – EXTRATO DE FGTS:

Os empregadores deverão entregar a seus empregados os extratos de FGTS, ou informações por escrito, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – DESCONTO EM FOLHA:

Com a devida autorização do empregado, o empregador descontará de sua remuneração os valores determinados pelo Sindicato de Classe relativo as mensalidades, aos empréstimos do convênio para tratamento odontológico.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – COMISSÃO PARITÁRIA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE:

Tendo em vista o necessário aprimoramento do instrumento normativo que rege as relações entre empregados e empregador, fica acordada entre as partes a criação de uma Comissão Paritária de Negociação Permanente, composta de 3 (três) representantes dos Empregados, indicados pelo Sindicato Profissional, e 3 (três) representantes dos Empregadores. Esta comissão terá por incumbência a análise dos seguintes itens:

- a) Conciliação de Conflitos Individuais e Coletivos.
- b) Implantação da NR 32.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – MÃO DE OBRA LOCADA:

Fica proibida a contratação de cooperativas de trabalho para qualquer fim.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – SEGURO DE VIDA:

O hospital concederá a todos os seus empregados, através de contratação de apólice, um seguro de vida coletivo com prêmio de R\$ 10.000,00 em caso de morte ou invalidez permanente.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – VIGÊNCIA E DATA-BASE:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, com início em 1 de junho de 2015 e término em 31 de maio de 2016, mantendo-se a data-base da categoria como sendo 1 de junho.

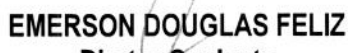
Por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

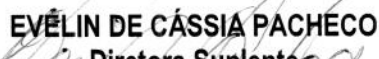
Campinas, 19 de junho de 2015.

Pelo Sindicato:


LEIDE MENGATTI
Diretora-Presidente
CPF nº 016.768.888-02


PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes e Lazer
CPF nº 319.076.728-93


EMERSON DOUGLAS FELIZ
Diretor Suplente
CPF nº 316.799.308-18


EVELIN DE CÁSSIA PACHECO
Diretora Suplente
CPF nº 213.340.028-19

Pelo SPDM:


Dr. GUSTAVO ZIGGIATTI GUTH
Diretor Técnico
CPF nº 070.352.818-19

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936